



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Centro/24(42) 3646-3443 - Cx. Postal 105
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.gov.br - CâmaraPitanga.prleg.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 43, DE 25 DE MARÇO DE 2020

aprova as contas do Município de Pitanga - PR,
referente ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
EU, PRESIDENTE, O PROJETO SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovadas as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício
financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poco da Liberdade, em 25 de março de 2020.

Elson Lúcio Pinto Paulista
Presidente.

CISGAP

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2020-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Conselho Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos entendimentos jurídicos e pareceres jurídicos anexos, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação n° 031/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano Médico; e adjudica o objeto empresa Karlos Fochini Ribeiro Serviços Médicos Ltda, inserida no CNPJ N° 35.578.144/0001-04, valor global estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

Elaine de F. S. Drance
Eliane de Fátima Oliveira Drance
Diretora Executiva
CISGAP

CISGAP

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

PORTARIA N° 08/2020

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhal-Turvo-CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas estatuto do consórcio e pelo regimento interno do CISGAP,

RESOLVE

Art. 1º Fica temporariamente e excepcionalmente suspenso o laudo técnico das condições de ambiente do trabalho existente para o CISGAP em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Art. 2º Autoriza-se o pagamento de adicional de insalubridade exclusivamente aos empregados do CISGAP envolvidos nas medidas de enfrentamento à COVID-19, que exercem atividades pelo mínimo de 5 (cinco) dias na semana, nas seguintes percentuais:

- 40% (quarenta por cento) sobre a base de clínico, para os profissionais que realizaram a avaliação e constataram diretamente que:

- 20% (vinte por cento) sobre a base de clínico, para os profissionais que, a despeito de não terem contato direto com pacientes, tiveram, de permanecerem em atividade presencial na sede do CISGAP.

Art. 3º O pagamento será a partir da entrada e vigência desta portaria até o efetivo controle da pandemia nos municípios consorciados (Guarapuava, Pinhal e Turvo), salvo disposição contrária ou revogação da suspensão do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comprova-se.

Publique-se.

Guarapuava, 26 de março de 2020.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO

PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO

CISGAP

CISGAP

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2020-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Conselho Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico anexos, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação n° 031/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano Médico; e adjudica o objeto empresa Clínica Médica Chamares Ltda, inserida no CNPJ N° 24.552.172/0001-36, pelo valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

Eliane de F. S. Drance
Eliane de Fátima Oliveira Drance
Diretora Executiva

CISGAP

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 105
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camerapitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2019 referente ao - Pregão Presencial nº 1/2019.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda – CNPJ nº 24.092.271/0001-82.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 105
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camerapitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao - Pregão Presencial nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli - ME - CNPJ nº 08.748.514/0001-58.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e realistete do valor mensal para R\$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

PORTARIA N° 03, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

HONORÁRIO

Art. 1º São designados os servidores abaixo, com suas respectivas funções, para elaborar e enviar os dados do SIM-SMA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

	Responsável
Contrário	Adriano Henrique dos Santos
Conselho Interno	Bruno Muzio Schenck
Controle Interno	Anderson Mariano Mura
Polícia de Fazenda	Antônio Paula Pacheco
Tribunal de Contas	Antônio Souza
Patrimônio	Edilson José Marcondes Rêgo
Planejamento e Orçamento	Ednilson Ferreira Furtado
Assessoria Jurídica	Fábio Alves de Andrade
Recursos Humanos	Fábio Alves de Andrade
Trabalhista	Eduardo Berlton de Deus

Art. 2º Os responsáveis acima designados devem elaborar e enviar os dados (titulos e anexos) ao sistema, pelo TCE/PR, através das instruções normativas específicas que devem ser encontradas no site www.tce.pr.gov.br.

Art. 3º O fachamento dos módulos e constância de recebimento ficará a cargo do Controlador Superior do Paraná - Tribunal de Contas, Senhor Andréz Marcelo Mura.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 040, de 03 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2020.

Nelson C. G. Berlton de Deus
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

DECRETO N° 55, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e de outras provisões.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no conteúdo exerce o crédito adicional, implementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinando ao repasse das seguintes organizações:

Sustentabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.102 - 20.606.1101.0092	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
17.003.10.000.0000.0000	Aquisição de Veículos e Maquinários para Agricultura
\$85.14.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
Total Suplemento(s)	15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servir como recursos, os resultados da avaliação pluriel no total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Anexo A3, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Resposta	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.004.20.606.1101.0092	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.004.20.606.1101.0092	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1122

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

DECRETO N° 56, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Art. 1º Das alterações constantes desse Decreto ficam também literadas as ações do PPA e do Plano de Metas e Prioridades da lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Programa de Desenvolvimento, 2020, no que couber.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Procurador Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2020.

Nelson C. G. Berlton de Deus
Procurador